



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: administracao@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP 11955-000 - Fone: (015)3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 288/2009

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), as seguintes dotações no orçamento vigente:

01		Poder Legislativo	
01.01		Câmara Municipal	
01.031.0001 2001 0000		Manutenção das Atividades Legislativas	
002	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
003	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
009	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
		Total	83.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01		Poder Legislativo	
01.01		Câmara Municipal	
01.031.0001 2002 0000		Manutenção da Secretaria do Legislativo	
004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	45.000,00
005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
008	3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.000,00
		Total	83.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, aos 11 de setembro de 2009.

Rosângela Rosária da Silva
Prefeito Municipal de Barra do Turvo

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Celso Silva
Secretário de Administração